



**LEI Nº 748/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRAPARTIDA PARA A EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES HABITACIONAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Parceiros De Habitação, que tem por finalidade a construção de unidades habitacionais para a população de baixa renda do município de Ingá/PB por meio de parceria com o Núcleo de Integração Rural - NRI, nos termos do Acordo De Cooperação e Compromisso nº 0006/2023, celebrado entre a mencionada associação e a CEHAP.

Parágrafo Único – o projeto de construção das unidades habitacionais, em consonância com o Art. 2º, III-B, da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá contemplar a modalidade conjunto ou isolada, em zona urbana, que contará com o apoio técnico e fiscalização da CEHAP, nos termos da legislação presente.

Art. 2º Constitui Objeto dessa Lei, a execução de 12 (doze) unidades habitacionais no município de Ingá/PB, de acordo com as especificações e obrigações constantes na lei estadual nº 11.661/2020, bem como com as condições previstas no Plano de Trabalho devidamente aprovado e rubricado pela CEHAP.

Art. 3º A realização do cadastramento e seleção dos beneficiários se dará por meio de análise socioeconômico das famílias cadastradas perante a Secretaria de Ação Social do Município de Ingá/PB, observadas as normas estabelecidas pela CEHAP na Portaria nº 028/2020.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal de Ingá/PB autorizado a arcar com a transferência ao Núcleo de Integração Rural - NRI, do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade habitacional construída, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referentes à construção de 12 (doze) unidades habitacionais, com intuito de viabilizar a execução do projeto de Habitação.

§1º A contrapartida deverá ser utilizada na construção das unidades habitacionais.



§2º A contrapartida poderá ser disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal de Ingá/PB através de recursos financeiros e/ou fornecimento de mão de obra e de materiais de construção.

§3º A contrapartida na forma de recursos financeiros deverá ser depositada em conta específica da parceira.

§4º As despesas decorrentes da presente contrapartida correrão por conta da disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já especificadas no orçamento anual para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

21.200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

16.482.2010.1048 – Execução de Melhorias Habitacionais de Interesse Social

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Imposto

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 120.000,00  
Total:..... R\$ 120.000,00

Art. 6º Autorização prevista no art. 4º desta Lei faz parte da Política Habitacional do Município e será integralizada, conforme a lei orçamentária municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingá-PB, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES  
Data: 05/09/2025 10:58:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00015/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 235.535,00.

Ingá - PB, 04 de Setembro de 2025  
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00015/2025 - Ata de Registro de Preços nº 9.0.026/2024/001, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.026/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Monteiro. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:20.900 SEC MUN DE EDUCACAO – 12 122 2001 2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS – 3.3.90.32 01 1.500.1001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 3.3.90.30 01 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO –. VIGÊNCIA: até 04/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00213/2025 - 04.09.25 - C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 235.535,00.



**EDITAL Nº 006/2025 - RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS COMMISSIONADOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E DIRETOR(A) ADJUNTO(A) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE INGÁ-PB**

1. O **MUNICÍPIO DE INGÁ – PARAÍBA**, por meio de sua **Assessoria Ágil**, responsável pela apuração de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado destinado à escolha de **Diretores Escolares e Diretores Adjuntos** para as escolas da rede municipal, **Torna Público o Resultado Preliminar** para provimento dos referidos cargos, em conformidade com as exigências de gestão democrática estabelecidas pelo **NOVO FUNDEB**.
2. Conforme disposto no **Edital 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado**, é facultado aos(às) candidatos(as) interpor recurso contra o resultado ora divulgado. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente** via e-mail: [agilet@outlook.com](mailto:agilet@outlook.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital, e **obrigatoriamente** deverão utilizar o **Formulário Padronizado de Recurso (Anexo VIII)** constante do Edital 001/2025.
3. No caso de empate na nota dos candidatos, serão observados os critérios de desempate para a classificação dos candidatos, sendo o primeiro deles o de maior idade, conforme [Estatuto do Idoso](#) (Lei nº 10.741/2003), mais especificamente no seu Artigo 27, parágrafo único.



NOME DO CANDIDATO	VAGA PRETENDIDA	PLANO DE GESTÃO PARA UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL
Soraia Izaías de Souza	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF MAURINO RODRIGUES DE ANDRADE	48,5
Sebastião Edicley Amaral de Vasconcelos	DIRETOR ESCOLAR	EMEF MAJOR JOSE BARBOSA MONTEIRO	41,5
Maria Adriana Borges de Souza	DIRETOR ESCOLAR	EMEF PROFª CANDIDA AMELIA DE FARIAS BRAGA	41
Érica Carla de Vasconcelos Rodrigues	DIRETOR ESCOLAR	EMEF CORINA AZEVEDO BARBOSA	41
Gisele Pereira do Lago Dionizio	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEF MAJOR JOSE BARBOSA MONTEIRO	40,5
Marciane Silva Ambrósio Benício	DIRETOR ESCOLAR	EMEIF ABEL DA SILVA	40,5
Maria José Firmino da Silva	DIRETOR ESCOLAR	EMEIF JOSEFA MARIA DO ESPIRITO SANTO	40
Ana Patrícia Cabral da Silva	DIRETOR ESCOLAR	CRECHE MUNICIPAL KELMA CARDOSO COUTINHO MORAIS	40
Maria Devaneide Dias de Souza	DIRETOR ESCOLAR	EMEF APOLINARIO JOAQUIM DE MELO	40
Jamiles Alves de Souza Lemos	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF FREI HERCULANO	40
Aldenir de Oliveira Pereira Nascimento	DIRETOR ESCOLAR	EMEIF FREI HERCULANO	40
Valterlins Pereira da Silva	DIRETOR ESCOLAR	EMEF JOÃO DIONISIO DE MENDONÇA	40
Nadja Rodrigues de Almeida Martins	DIRETOR ESCOLAR	EMEIF DR.MANOEL CORREIA DE FARIAS	39,5
Josélia Pontes de Brito Lira	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF DR.MANOEL CORREIA DE FARIAS	39,5
Ivania Maria de Melo Omena Silva	DIRETOR ESCOLAR	EMEIF ABEL DA SILVA	39,5
Marcelo Bezerra do Nascimento Alexandre	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEF MAJOR JOSE BARBOSA MONTEIRO	39,5
Milaine Carneiro Dias	DIRETOR ESCOLAR	EMEIF MAURINO RODRIGUES DE ANDRADE	39
Maria Aparecida Borges de Souza Pereira	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEF PROFª CANDIDA AMELIA DE FARIAS BRAGA	39
Ivamara Barbosa da Silva	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEF CORINA AZEVEDO BARBOSA	39
Mercia Ribeiro Dias	DIRETOR ESCOLAR	CRECHE MUNICIPAL EUNICE COSTA GABRIEL	39
Maria Vania Cabral de Vasconcelos	VICE DIRETOR ESCOLAR	CRECHE MUNICIPAL KELMA CARDOSO COUTINHO MORAIS	38,5
Gerlânia Gomes da Silva	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF DR.MANOEL CORREIA DE FARIAS	38,5
Christyanne Mônica Soares Silveira de Lima	DIRETOR ESCOLAR	EMEF DJALMA RODRIGUES DE CARVALHO	38,5
Odete Caetano Pereira Gomes	DIRETOR ESCOLAR	CRECHE MUNICIPAL SÔNIA TERTULINA DIAS	38,5
Josileia Cœlho dos Santos Nunes	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF JOSEFA MARIA DO ESPIRITO SANTO	38,5
Phlipe Hugo Bezerra Barbosa	DIRETOR ESCOLAR	EMEF MAJOR JOSE BARBOSA MONTEIRO	37
Jozimere Mouzinho Pessoa Monteiro	DIRETOR ESCOLAR	EMEF ANTONIO VERÍSSIMO BARBOSA	36,5
Elivan da Silva Matias	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF MAURINO RODRIGUES DE ANDREDE	36,5
Karolina de Oliveira Borba	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF MAURINO RODRIGUES DE ANDREDE	36,5
Ana Lúcia Paulino dos Santos Silva	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF DR.MANOEL CORREIA DE FARIAS	35
Polyanna Valéria de Oliveira Fonseca Fabrício	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEF CORINA AZEVEDO BARBOSA	35
Vênery Sayonara Gomes Soares Silveira	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEF CORINA AZEVEDO BARBOSA	34,5
Lenice Costa de Oliveira Rodrigues	DIRETOR ESCOLAR	EMEIF DR.MANOEL CORREIA DE FARIAS	31
Maria do Socorro Nascimento Silva Cabral	DIRETOR ESCOLAR	EMEF ARNOUD ANDRE DA SILVA	30,5
Mariana Pereira de Souza	DIRETOR ESCOLAR	CRECHE MUNICIPAL EUNICE COSTA GABRIEL	26,5
Maria Evanilda Valente de Barbalho	DIRETOR ESCOLAR	EMEIF DR.MANOEL CORREIA DE FARIAS	25
Alcileide Belo da Silva	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEIF NELY BURITY DE ALMEIDA	25
Maria Lidiane Calixto Henriques	VICE DIRETOR ESCOLAR	NÃO ESPECIFICOU O PLANO	DESCLASSIFICADA
Mônica Monteiro de Oliveira	VICE DIRETOR ESCOLAR	EMEF DJALMA RODRIGUES DE CARVALHO	DESCLASSIFICADA

4. O resultado final da etapa classificatória será divulgado após tratamento de recurso.

5. Os candidatos terão 1 dia útil para interposição de recurso contados da data de divulgação do presente Edital de Resultado Preliminar.

Ingá-PB, 05 de setembro de 2025.

  
JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES  
Prefeito Constitucional